



# Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

**ATENÇÃO!**

**Leia com atenção todos os termos deste Edital.**

Confira toda a documentação antes de apresentar os envelopes de proposta comercial e habilitação.

A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, **às 8h do dia 16 de Outubro de 2019**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a **“Futura e Eventual Contratação de Empresas com Profissionais Habilitados a ministrar aulas para o desenvolvimento das oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) além de profissionais capacitadas para as funções que seguem listadas abaixo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação”**, conforme Anexos I e II, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço por Item”**.

## **01 - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação para Registro de Preços a **“Futura e Eventual Contratação de Empresas com Profissionais Habilitados a ministrar aulas para o desenvolvimento das oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) além de profissionais capacitadas para as funções que seguem listadas abaixo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação”**, conforme Anexos I e II.

## **02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**02.1** - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atender a todas as exigências, inclusive quanto as de documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**02.1.1** - **Essa licitação NÃO se destina exclusivamente à MEs e EPPs tendo em vista os incisos II e III do art.49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

**02.2** – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**02.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**02.4** - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo segue 04 anexos contendo: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Planilha, Anexo III - Modelos e Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**02.5** – A empresa só poderá participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III.

**02.6** – A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e “Documentos de Habilitação” (envelope nº 02) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA DE CÁSSIA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019  
DATA: 16/10/2019  
ABERTURA: 8h  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO

### **ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE CÁSSIA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019  
DATA: 16/10/2019  
ABERTURA: 8h  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

**02.7** - As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, **através de procuração específica**, podendo ser o modelo do Anexo III.

**02.8** - Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.

**02.9** - Não serão aceitos envelopes de proposta comercial e de documentação, remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (Fax), mas para o caso de ausência do licitante (representante) na Sessão, serão aceitos por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data de início da Sessão, onde depreenderá apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa ou empresa de pequeno porte (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

**Nota:** Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

### **03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**03.1** – Até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

**03.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 horas.

**03.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente**.

**04.2** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**04.3** – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato ou documento de credenciamento de representante, conforme o modelo do Anexo III, com firma reconhecida de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário **OU** para o caso de credenciamento de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário da empresa proponente, sem que seja necessária a apresentação do documento de credenciamento constante no Anexo III, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou para autenticação via servidor público autorizado para tal com vista à original, o seguinte documento:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração constitutiva, estatutária ou contratual, desde que Consolidado na Junta Comercial ou, conforme o caso, devidamente registrado em cartório oficial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; OU

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou certificado de microempreendedor individual MEI; OU

c) Em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores; OU

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**\* OBS: Fica o licitante credenciado, dispensado de apresentar a documentação expressa nas alíneas “a” ou “b” ou “c” ou “d” da Cláusula 04.3 no ENVELOPE nº 02 (Documentação para Habilitação).**

**04.4** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interponem recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**04.5** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo III.

**04.6** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar comprovante de opção pelo SIMPLES disponível no site da Receita Federal do Brasil, **FORA DOS ENVELOPES**, junto ao credenciamento, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.

**04.6.1** – **Apresentar junto com a declaração mencionada anteriormente, no credenciamento, o comprovante da Junta Comercial de Enquadramento da empresa como ME ou EPP, podendo ser a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.**

## **05 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**05.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

**05.2** – **Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art.4º da lei 10.520/2002 (modelo anexo III), com pena de não poderem participar do certame.**

**05.3** – Cumprido as exigências do item 05.2 os representantes entregarão os envelopes de proposta comercial (nº 01) e habilitação (nº 02).

## **06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº01)**

**06.2.1** - A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada, carimbada e assinada, conforme modelo no Anexo III.

### **06.3 – Do Preenchimento da Proposta Comercial**

**06.3.1** – Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo II) datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- A razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;
- Pregão Presencial nº 052/2019 - abertura dia 16/10/2019 às 8h;
- Processo Licitatório nº 543/2019 – Registro de Preços nº 031/2019;
- **Planilha, com preenchimento dos campos em branco.**

**06.3.2** – O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento e recomposições previstas neste edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.

**06.3.3** – É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

**06.3.4** – O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

**06.3.5** – Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 dias.

**06.3.6** – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutable;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**07.1** – Dentre as propostas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% acima da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**07.2** – Se não houver, no mínimo 03 propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **07.3 – DOS LANCES VERBAIS**

**07.3.1** – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

**07.3.2** - Se houver duas ou mais proposta escrita em absoluta igualdade de condições será realizada sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**07.3.3** – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

**07.3.4** – Não caberá desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

**07.3.5** - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

**07.3.6** - Para efeito do disposto no item 7.3.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**07.3.6.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**07.3.6.2** - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**07.3.6.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**07.3.6.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**07.3.6.5** - O disposto no subitem 7.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**07.3.6.6** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

### **07.4 – DO JULGAMENTO**

**07.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**07.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

**07.4.2.1** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**07.4.2.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**07.4.3** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**07.4.4** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto envelope contendo documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**07.4.5** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**07.4.6** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**07.4.7** - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**07.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**07.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **08 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**08.1**-Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 via dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS** (Cartório ou Funcionário da Prefeitura autorizado), entregues em envelope identificado como **nº 02**, lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

#### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

**A.2** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**B.1** – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

**B.2** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

**B.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

**B.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.

**B.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

\* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.

### **C) DEMAIS DOCUMENTOS**

**C.1** – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.

**C.2** – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **90 dias** da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

**C.3** – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o poder público ou de não estar suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditiva para sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

**C.4** - **Comprovar a capacitação para a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

\* As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. O critério a ser usado pela Administração Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º dia útil do primeiro prazo.

**Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.**

### **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**09.1** – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**09.3** – O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

**09.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.5** – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

**09.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina nº 150, Jardim Alvorada, nos dias úteis no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

**09.7** – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mails e/ou intempestivos.

### **10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.06.01 08.122.0801.2.153 339039 (**Ficha 362**) CRAS      02.06.01 08.122.0801.2.153 339039 (**Ficha 387**) PAIF

02.06.01 08.122.0801.2.163 339039 (**Ficha 393**) IGD-SUAS      02.06.01 08.122.0801.2.164 339039 (**Ficha 398**) IGD-M

02.06.01 08.122.0801.2.165 339039 (**Ficha 407**) PAEF      02.06.01 08.122.0801.2.166 339039 (**Ficha 416**) PISO MINEIRO

02.06.01 08.122.0801.2.1041339039 (**Ficha 436**) CONVAS      E suas correspondentes em **2.020**.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Após o julgamento e adjudicação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações remeterá o processo, com a ordem de classificação das empresas, à autoridade superior (Prefeito Municipal) para homologar, ou não, todo o procedimento.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

**11.2** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

**11.3** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### **12 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1** – Poderá ocorrer revisão nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custos que comprove alteração do valor do serviço, nos limites e datas em que ocorrerem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

**12.2** - Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

### **13 – DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTO DE PREÇOS**

**13.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura de Cássia/MG lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinada a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade **por um período de 12 meses**, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/2019 com término previsto para \_\_\_/\_\_\_/2020.

**13.2** – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

**13.3** – Enquanto perdurar a paralisação do fornecimento, por motivos de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos produtos contratados.

**13.4** – Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 horas da ocorrência; após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

**13.5** – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta e autárquica do município.

**13.6** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93 e, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Cássia/MG a assinará nos moldes da minuta constante do Anexo IV deste Edital.

**14.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Licitação e Contratos a fim de assinar a Ata ou não prestar os serviços licitados dentro do prazo determinado na Ordem de Serviço, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, ensejará a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste Edital.

**14.2.1** – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reserva-se à Prefeitura de Cássia/MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quando ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

**14.3** – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4** – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observadas ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/02.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**14.5** – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 77 e 78 na forma do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**14.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

## **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – A Prefeitura Municipal, através de representantes do CCI e/ou do CRAS e/ou do CREAS, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à contratada, objetivando a imediata reparação das irregularidades apontadas.

**15.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** – Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, devendo os mesmos, serem prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**16.2** – A despesa com equipamentos/máquinas, pessoal, materiais de consumo, que se fizerem necessárias para a execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal e, em alguns casos específicos, a empresa fornecerá o equipamento e/ou o material, conforme acordo entre as partes.

**16.3** - As oficinas, palestras, cursos, monitores e entrevistadores serão contratados de acordo com a disponibilidade de recurso e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - CRAS, CREAS e CCI.

**16.4** – Qualquer sinistro que porventura ocorrer, seja de natureza material ou pessoal, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora da presente licitação, se comprovada responsabilidade.

**16.5** – Os serviços SE contratados, previstos em todos os itens, deverão ser prestados junto ao CRAS, CREAS, CCI, Poliesportivo do Município e ou em local previamente informado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

**16.6** – Os serviços deverão ser prestados ou executados de acordo com o cronograma, horários e planejamento realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação ou a quem ela indicar;

**16.7** – O deslocamento para o local de trabalho a ser indicado será de responsabilidade do licitante vencedor;

**16.8** – Deverá o licitante vencedor cumprir o horário determinado para a realização das atividades e atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

**16.9** – Lista de presença para a comprovação das atividades e para controle de aulas dadas, o qual será confrontado com a nota fiscal emitida pela empresa vencedora, para a confirmação das horas dadas;

**16.10** – Deverá comunicar à Secretaria ou a quem ela delegar, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da atividade, no caso de não comparecimento na mesma, com a devida comprovação caso seja solicitado;

**16.11** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.12** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

**16.13** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**16.14** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

16.15 – O prazo de contratação será de 01 ano, não havendo a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado **mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao vencido**, com apresentação de comprovantes dos mesmos (lista de presença comprovando a execução do serviço), conforme descrição do (s) serviço (s), bem como apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada por e-mail a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, constando os referidos serviços **efetivamente executados** para efetuação do pagamento.

## **18 – DA GARANTIA**

18.1 - A empresa vencedora deverá substituir, imediatamente, funcionário que prejudique relações interpessoais, qualidade dos serviços e a execução dos serviços.

18.2 - A garantia de todo o processo de execução dos serviços deve ser **OBSERVADO e CUMPRIDO**, obrigatoriamente, sem prejuízos para a Prefeitura Municipal.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, serão desclassificadas; as propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

19.2 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

19.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

19.4 – Integram o presente edital 04 anexos: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Planilha, Anexo III – Modelos e Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.5 – Esta licitação poderá ser:

- a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Adiada, por motivo justificado;
- c) Revogada, por razões de interesse público.

19.6 - O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0\*\*35)3541-2882 - CREAS, pelos e-mails [alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br](mailto:alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br) ou [daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br](mailto:daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br) ou para tirar dúvidas técnicas Ramal 212 ou pelo email [rogerio.prado@cassia.mg.gov.br](mailto:rogerio.prado@cassia.mg.gov.br) ou pelo site [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br), clicando em Publicações Oficiais e, em seguida, Licitações.

Cássia/MG, 27 de Setembro de 2.019.

**Marcos Aparecido Veiga Batista**  
*Pregoeiro*



# Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant Anual	Unid.	Descrição	Valor Unit Médio Hora/Aula ou Serviço	Valor Total
Pregão Presencial nº 052/2019					
Requisitantes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação					
Data: 16/10/2019					
Horário: 8h					
Objeto: “Futura e Eventual Contratação de Empresas com Profissionais Habilitados a ministrar aulas para o desenvolvimento das oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) além de profissionais capacitadas para as funções que seguem listadas abaixo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação”.					
01	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de Serviços de profissionais para execução na área de dança com o objetivo de melhorar o equilíbrio, a socialização, a prevenção da depressão, a saúde do coração, a capacidade respiratória e acima de tudo, a qualidade de vida. Para 3ª Idade e Adultos. Até 32 horas aulas mensais. DANÇA CIRCULAR / TRADICIONAL / RITMOS VARIADOS.	R\$ 43,00	16.512,00
02	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviços de profissionais para execução de curso de artesanato para 3ª Idade com o objetivo de favorecer a integração do grupo, fazendo emergir lideranças e melhorando o relacionamento e a comunicação interpessoal entre os envolvidos pelo projeto, desenvolvendo a consciência de cidadania, contribuir para a melhora da qualidade de vida dos participantes. Até 32 horas aulas mensais. <b>ARTESANATO.</b>	R\$ 43,63	16.753,92
03	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de Serviço de profissionais de execução na área do breaking/Cultura Hip Hop/Ballet e outras com o objetivo de introduzir a arte da dança de rua a crianças, adolescente e jovem, desenvolvendo aptidão física e emocional, além de estimular especialmente segurança, autoestima e integração social. Até 32 horas aulas mensais. <b>DANÇA INFANTIL.</b>	R\$ 42,06	16.151,04
04	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional na área de Capoeira com objetivo de promover a capoeira como bem artístico e de identidade cultural, respeitando a condição física, as potencialidades, os limites e as características psicológicas individuais. Até 32 horas aulas mensais. <b>CAPOTERAPIA.</b>	R\$ 49,66	19.069,44
05	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional na área de instrumento musical, mais especificamente o violão com objetivo de fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA VIOLÃO.</b>	R\$ 47,80	18.355,20
06	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional na área de canto com objetivo de fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE CORAL.</b>	R\$ 41,60	15.974,40
07	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviços de profissionais para execução de curso de Corte e Costura. Preparar alunos para desenvolver suas habilidades manuais, de forma que eles aprendam técnicas de costura, customização de peças e manuseio das ferramentas e tecnologias necessárias para a prática profissional. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE CORTE E COSTURA.</b>	R\$ 48,43	18.597,12
08	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional na área de instrumento musical, mais especificamente a bateria com objetivo de fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação de repertórios musicais diversos. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE BATERIA.</b>	R\$ 40,96	15.728,64
09	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviços de profissionais para a execução de curso de Musicalização Infantil. Visa proporcionar às crianças, de forma lúdica, o desenvolvimento da percepção sobre os elementos musicais, como andamento, altura, ritmo e intensidade dos sons, a partir da exploração de instrumentos musicais, movimentos corporais e possibilidades sonoras do corpo; oferecendo uma experiência que estimule o interesse da criança pela música como recurso expressivo. Dentro dessa proposta, o manuseio e conhecimento de diversos instrumentos percussivos, melódicos e harmônicos, assim como violão, violino, metalofone, sinos, caxixis, agogôs, reco-recos, pandeiros, cabuletês, paus-de-chuva, entre outros são incorporados em atividades de contação de histórias, dramatização, jogos, favorecendo também a construção de um repertório musical. Além disso, alia-se à prática de instrumentos a exploração de sons produzidos por objetos e pelo corpo, bem como a construção de instrumentos pelos próprios alunos, utilizando materiais diversos como sucatas e outros. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.</b>	R\$ 44,56	17.111,04
10	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional na área de informática com objetivo de fornecer ao aluno os recursos técnicos, isto é, proporcionar aos participantes conhecimentos básicos para o uso de computadores em ambiente de Sistema Operacional, Editor de Texto, Planilha Eletrônica, apresentação e utilização dos serviços oferecidos pela internet. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE INFORMÁTICA.</b>	R\$ 43,33	16.638,72
11	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional de acordeon, com objetivo de fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação de repertórios musicais diversos. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE ACORDEON.</b>	R\$ 52,93	20.325,12
12	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviços profissionais para execução de curso de pesponto em calçados. Preparar profissionais para pespontar peças para confecção de calçados, bolsas entre outros artefatos. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE PESPONTO.</b>	R\$ 36,50	14.016,00
13	24 horas anuais	Hora	Profissional para ministrar palestras com temas variados para os usuários da assistência social, como programa bolsa família, criança feliz e outros. Cronograma de Palestras diversas. <b>PALESTRAS DIVERSAS.</b>	R\$ 75,60	1.814,40



# Prefeitura Municipal de Cássia

## Estado de Minas Gerais

14	24 Serviços Anuais	Serviço	Prestação de serviço profissional como monitor dos serviços do PAEFI, para realizar o acompanhamento das atividades realizadas com as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou direitos violados. Carga horária de 08 horas por dia/160 horas mensais – <b>MONITOR PAEFI.</b>	<b>R\$ 1.533,33</b>	36.799,92
15	72 Serviços Anuais	Serviço	Visitadores do Programa Criança Feliz. Contratar pessoal para realizar as visitas domiciliares, entrevistas, registro nos formulários e acompanhamento das famílias beneficiadas do Programa. Carga horária de 08 horas por dia/160 horas mensais – <b>VISITADORES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.</b>	<b>R\$ 1.816,66</b>	130.799,52
<b>Valor Estimado para o Período de 12 meses: R\$ 374.646,48 (Trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).</b>					
<b>Justificativa de Necessidade e Aplicação:</b> - Tem por objetivo dar continuidade nas atividades, oficinas e serviços que são e serão desenvolvidas nos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), no CCI (Centro de Convivência do Idoso), do PBF (Programa Bolsa Família), no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e PCF (Programa Criança Feliz). Além de evitar que crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos fiquem nas ruas, ou ociosos, as oficinas pretendem fortalecer vínculos e apresentar a estes capacidades pessoais desconhecidas por si próprios pela falta de oportunidade e preconceitos inerentes a sociedade, indistintamente de raça, cor, credo ou quaisquer outros preconceitos. Consiste no trabalho social com famílias e indivíduos, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.					
<b>Validade:</b> As oficinas, palestras, cursos, monitores, e visitadores, serão contratados de acordo com a necessidade, disponibilidade de recursos e demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, podendo ser contratados por carga horária total ou parcial, <b>podendo contratar e vigorar até dezembro de 2020.</b> Os horários das oficinas serão de responsabilidade da Secretaria, ficando a empresa contratada com responsabilidade de cumprir, conforme critérios estabelecidos e demandas da Secretaria.					
<b>Validade das Propostas: 60 dias.</b>					
<b>A) HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA</b>					
<b>A.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;</b>					
<b>A.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</b>					
<b>B) REGULARIDADE FISCAL</b>					
<b>B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.</b>					
<b>B.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.</b>					
<b>B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.</b>					
<b>B.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.</b>					
<b>B.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.</b>					
* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.					
<b>C) DEMAIS DOCUMENTOS</b>					
<b>C.1 – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.</b>					
<b>C.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata,</b> expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a <b>90 dias</b> da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.					
<b>C.3 – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o poder público ou de não estar suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditiva para sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.</b>					
<b>C.4 - Comprovar a capacitação para a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação, através de <u>no mínimo 01 atestado</u> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.</b>					
* As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. O critério a ser usado pela Administração Municipal <b>PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL,</b> somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º dia útil do primeiro prazo.					
<b>Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.</b>					
<b>Fiscalização:</b> A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.					
<b>Forma de pagamento: mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao vencido,</b> com apresentação de comprovantes dos mesmos, conforme descrições das palestras, dos cursos e/ou oficinas, bem como apresentação de Nota Fiscal Eletrônica constando os referidos serviços efetivamente executados para efetuação do pagamento.					
<b>Condições da prestação dos serviços: AS OFICINAS, PALESTRAS, CURSOS, MONITORES E ENTREVISTADORES SERÃO CONTRATADOS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSO E DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS, CREAS e CCI.</b>					
<b>Forma de apresentação da proposta:</b> Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.					
<b>Obrigações do (a) Contratado (a)</b>					
a) prestar serviços em local determinado pelo CCI, CRAS e CREAS, e de acordo com os prazos estabelecidos no contrato;					
b) fornecer juntamente com os serviços toda a sua documentação fiscal e respectivos serviços prestados;					
c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços a si adjudicado, inclusive encargos, etc.;					
d) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;					
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos de fiscalização da Ata;					
<b>Obrigações da Administração</b>					
a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;					
b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;					
c) fiscalizar a execução da Ata, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;					
d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso aos locais a serem visitados bem como outros que se fizer necessário, para a plena execução da Ata;					
e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata.					
<b>Instrumento de Contratações e Sanções</b>					
a) A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.					
b) Caso a empresa vencedora não celebrar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.					
c) Multa compensatória no percentual de 10% calculada sobre o valor total da Ata, pela recusa em assiná-la, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93; Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial; Multa compensatória no percentual de 20% calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato e Advertência / Notificação Extrajudicial.					
d) Pela inexecução total ou parcial da Ata a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 anos e ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa.					
e) Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantida a Ata, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.					
Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.					
Outras informações:					
<b>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b>					
Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local a serem determinados pela Administração e demais requisitos formais e materiais da oferta.					
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>					
Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.					



# Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II – PLANILHA (envelope nº 01)

**ENVELOPE Nº 01** - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;

À

Prefeitura de Cássia/MG

**REF: Processo Licitatório nº 543/2019**

**Pregão Presencial nº 052/2019**

**Registro de Preços nº 031/2019**

**OBJETO:** “Futura e Eventual Contratação de Empresas com Profissionais Habilitados a ministrar aulas para o desenvolvimento das oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) além de profissionais capacitadas para as funções que seguem listadas abaixo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação”.

Item	Quant.	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
01	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de Serviços de profissionais para execução na área de dança com o objetivo de melhorar o equilíbrio, a socialização, a prevenção da depressão, a saúde do coração, a capacidade respiratória e acima de tudo, a qualidade de vida. Para 3ª Idade e Adultos. Até 32 horas aulas mensais. <b>DANÇA CIRCULAR / TRADICIONAL / RITMOS VARIADOS.</b>		
02	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviços de profissionais para execução de curso de artesanato para 3ª Idade com o objetivo de favorecer a integração do grupo, fazendo emergir lideranças e melhorando o relacionamento e a comunicação interpessoal entre os envolvidos pelo projeto, desenvolvendo a consciência de cidadania, contribuir para a melhora da qualidade de vida dos participantes. Até 32 horas aulas mensais. <b>ARTESANATO.</b>		
03	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de Serviço de profissionais de execução na área do breaking/Cultura Hip Hop/Ballet e outras com o objetivo de introduzir a arte da dança de rua a crianças, adolescente e jovem, desenvolvendo aptidão física e emocional, além de estimular especialmente segurança, autoestima e integração social. Até 32 horas aulas mensais. <b>DANÇA INFANTIL.</b>		
04	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional na área de Capoeira com objetivo de promover a capoeira como bem artístico e de identidade cultural, respeitando a condição física, as potencialidades, os limites e as características psicológicas individualmente. Até 32 horas aulas mensais. <b>CAPOTERAPIA.</b>		
05	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional na área de instrumento musical, mais especificamente o violão com objetivo de fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA VIOLÃO.</b>		
06	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional na área de canto com objetivo de fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE CORAL.</b>		
07	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviços de profissionais para execução de curso de Corte e Costura. Preparar alunos para desenvolver suas habilidades manuais, de forma que eles aprendam técnicas de costura, customização de peças e manuseio das ferramentas e tecnologias necessárias para a prática profissional. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE CORTE E COSTURA.</b>		
08	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional na área de instrumento musical, mais especificamente a bateria com objetivo de fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação de repertórios musicais diversos. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE BATERIA.</b>		
09	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviços de profissionais para a execução de curso de Musicalização Infantil. Visa proporcionar às crianças, de forma lúdica, o desenvolvimento da percepção sobre os elementos musicais, como andamento, altura, ritmo e intensidade dos sons, a partir da exploração de instrumentos musicais, movimentos corporais e possibilidades sonoras do corpo; oferecendo uma experiência que estimule o interesse da criança pela música como recurso expressivo. Dentro dessa proposta, o manuseio e conhecimento de diversos instrumentos percussivos, melódicos e harmônicos, assim como violão, violino, metalofone, sinos, caxixis, agogôs, reco-recos, pandeiros, cabuletês, paus-de-chuva, entre outros são incorporados em atividades de contação de histórias, dramatização, jogos, favorecendo também a construção de um repertório musical. Além disso, alia-se à prática de instrumentos a exploração de sons produzidos por objetos e pelo corpo, bem como a construção de instrumentos pelos próprios alunos, utilizando materiais diversos como sucatas e outros. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.</b>		



# Prefeitura Municipal de Cássia

## Estado de Minas Gerais

10	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional na área de informática com objetivo de fornecer ao aluno os recursos técnicos, isto é, proporcionar aos participantes conhecimentos básicos para o uso de computadores em ambiente de Sistema Operacional, Editor de Texto, Planilha Eletrônica, apresentação e utilização dos serviços oferecidos pela internet. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE INFORMÁTICA.</b>		
11	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviço profissional de acordeon, com objetivo de fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação de repertórios musicais diversos. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE ACORDEON.</b>		
12	384 horas anuais	Hora Aula	Prestação de serviços profissionais para execução de curso de pesponto em calçados. Preparar profissionais para pespontar peças para confecção de calçados, bolsas entre outros artefatos. Até 32 horas aulas mensais. <b>OFICINA DE PESPONTO.</b>		
13	24 horas anuais	Hora Aula	Profissional para ministrar palestras com temas variados para os usuários da assistência social, como programa bolsa família, criança feliz e outros. Cronograma de Palestras diversas. <b>PALESTRAS DIVERSAS.</b>		
14	24 Serviços Anuais	Serviço	Prestação de serviço profissional como monitor dos serviços do PAEFI, para realizar o acompanhamento das atividades realizadas com as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou direitos violados. Carga horária de 08 horas por dia/160 horas mensais – <b>MONITOR PAEFI.</b>		
15	72 Serviços Anuais	Serviço	Visitadores do Programa Criança Feliz. Contratar pessoal para realizar as visitas domiciliares, entrevistas, registro nos formulários e acompanhamento das famílias beneficiadas do Programa. Carga horária de 08 horas por dia/160 horas mensais – <b>VISITADORES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.</b>		

Nome do Banco:	Nº Banco:
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:	Nº e Dígito Conta Jurídica XXXXX-X

**Valor Total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 dias

**Prazo de Execução (Hora Aulas e Serviços): conforme critério do responsável designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.**

**Obs.: AS OFICINAS, PALESTRAS, CURSOS, MONITORES E ENTREVISTADORES SERÃO CONTRATADOS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Local/UF e Data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO III - MODELOS**

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

**1 - CARTA PARA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES PARA REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA);**

**2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;**

**5 - DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE EQUIPAMENTOS, DE MATERIAIS, DE PESSOAL TÉCNICO E DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO;**

**6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA SUA HABILITAÇÃO.**



***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**01 – CARTA CREDENCIAL - (fora dos envelopes).**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA-CREDENCIAL **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, .... de ..... de 2.019.

À  
Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 543/2019**

**Pregão Presencial nº 052/2019**

**Registro de Preços nº 031/2019**

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento **credencia** o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Cássia/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 052/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

**Obs.: 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.**

**2 - Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.**



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **02 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES).**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

À  
Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 543/2019**

**Pregão Presencial nº 052/2019**

**Registro de Preços nº 031/2019**

A empresa ....., CNPJ/MF nº ....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº ....., **declara** ter ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da Firma/UF, .... de ..... de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

\* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.





***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**03 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (**Envelope nº 01**), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, .... de ..... de 2.019.

À  
Prefeitura de Cássia/MG

**REF: Processo Licitatório nº 543/2019**

**Pregão Presencial nº 052/2019**

**Registro de Preços nº 031/2019**

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas. Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concorda**, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Cássia/MG, em executar e dar garantia aos serviços, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

---

Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO Á DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope nº 02**), COMO SE SEGUE:

À  
Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 543/2019**

**Pregão Presencial nº 052/2019**

**Registro de Preços nº 031/2019**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**05 - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 543/2019**

**Pregão Presencial nº 052/2019**

**Registro de Preços nº 031/2019**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº ....., **declara**, para os devidos fins que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de equipamentos, pessoal técnico e demais requisitos necessários ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**06 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO **FORA DOS ENVELOPES** COMO SE SEGUE:

À  
Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 543/2019**

**Pregão Presencial nº 052/2019**

**Registro de Preços nº 031/2019**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 61 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Procedimento Licitatório nº 543/2019, Pregão Presencial nº 052/2019 – Registro de Preços nº 031/2019.**

Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

\* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**07 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02), COMO SEGUE:

À  
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 543/2019

Pregão Presencial nº 052/2019

Registro de Preços nº 031/2019

A empresa ....., CNPJ/MF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal até a presente data, responsabilizando-se, sob as penalidades cabíveis, pela apresentação dos documentos exigidos, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório nº 543/2019, Pregão Presencial nº 052/2019 – Registro de Preços nº 031/2019**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2.019

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



# Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV: MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO

REF: Processo Licitatório nº 543/2019

Pregão Presencial nº 052/2019

Registro de Preços nº 031/2019

ATA nº \_\_\_\_ 2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2.019, a Prefeitura de Cássia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.894.049/0001-38, com sede na Rua Argentina, nº150, Jardim Alvorada, em Cássia/MG, neste ato representado pelo Senhor **Marco Leandro Almeida Arantes**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Praça Juscelino Kubitschek, nº 12, Centro, neste município de Cássia/MG, portador da cédula de identidade RG nº 12.685.469-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF nº 019.313.168-48, nos termos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 097/2005 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial 052/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação dos itens a seguir elencados oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

### 01 – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a “**Futura e Eventual Contratação de Empresas com Profissionais Habilitados a ministrar aulas para o desenvolvimento das oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) além de profissionais capacitadas para as funções que seguem listadas abaixo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**”, conforme item cotado, especificações do termo de referência, cláusulas editalícias e quantidades estimadas e valores estabelecidos em anexo.

### 02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a locar os itens contratados ou referidos nesta Ata, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

### 03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação de serviços do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Cássia/MG.

II - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93 e, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 04 – DO PREÇO

I – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata, são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 052/2019**.

II – Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 097/05 de 16 de agosto de 2.005 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019**, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 05 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

I – Em cada Ordem de Serviço, o prazo de entrega do serviço executado será determinado, conforme planejamento para execução dos serviços;



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

II – O local de execução dos serviços será determinado na Ordem de Serviço.

### **06 – DAS ALTERAÇÕES**

I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - Poderá ocorrer revisão nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação da planilha de custo que comprove a alta do valor do serviço e/ou materiais, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

IV- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada para análise e decisão de aceitabilidade pela administração.

V- É vedado ao contratado interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

### **07 - DO PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado **mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao vencido**, após a entrega de relatório de serviços executados pelo **setor responsável**, a contratada deverá apresentar à Seção de Compras uma Nota Fiscal Eletrônica, constando descrição e quantidade de serviços realizados, de acordo com a Ordem de Serviço previamente encaminhada.

**II - A Prefeitura de Cássia/MG somente efetuará pagamento se todos os serviços da Ordem de Serviço forem executados, haja vista que a Ordem de Serviço Completa está vinculada a uma única nota de empenho.**

### **08 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços, quando exigido, será formalizado pela Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura de Cássia/MG.

II – A detentora da presente ATA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA, mesmo que a execução deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a especificação dos serviços prestados estiver em desacordo com o especificado no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 052/2019**, o serviço deverá ser refeito ou reparado no mesmo prazo definido na ordem de serviço anteriormente emitida, independente de aplicação de penalidades.

IV – Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade de serviços pretendidos, o local da execução, o carimbo e assinatura do responsável.

V – Os serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados pelo **setor responsável** e também com aceite dos serviços prestados, de Nota Fiscal Eletrônica, ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

### **09 – DAS PENALIDADES**

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ao critério da administração.

II – A recusa injustificada, das detentoras da Ata, em retirar as Ordens de Serviços, dentro do prazo de cinco dias, contados da emissão das mesmas, poderá implicar em multa de 10% do valor do documento de empenhamento de recursos.

III – Pela inexecução parcial ou total de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



# Prefeitura Municipal de Cássia

## Estado de Minas Gerais

IV – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos devidos às detentoras da Ata, podendo, entretanto, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da Lei.

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

I – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

II – A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada se, de pleno direito:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços, se assim decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação;

I – pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, ou a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;

J – a solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 dias, facultada a Administração a aplicação de penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 097/05, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, **o Termo de Referência e Cláusulas Editalícias**, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Cássia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Marco Leandro Almeida Arantes**  
*Prefeito Municipal*  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável  
*Razão Social da Empresa*  
CNPJ/MF  
Contratada

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Cássia/MG,  
conforme determina o Artigo nº 28 da Lei Orgânica Municipal.

“Publicidade dos Atos Administrativos”

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura





***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, **às 8h do dia 16 de Outubro de 2.019**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a **“Futura e Eventual Contratação de Empresas com Profissionais Habilitados a ministrar aulas para o desenvolvimento das oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) além de profissionais capacitadas para as funções que seguem listadas abaixo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação”**, conforme Anexos I e II, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço por Item”**.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0\*\*35)3541-2882 - CREAS, pelos e-mails [alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br](mailto:alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br) ou [daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br](mailto:daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br) ou para tirar dúvidas técnicas Ramal 212 ou pelo email [rogerio.prado@cassia.mg.gov.br](mailto:rogerio.prado@cassia.mg.gov.br) ou pelo site [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br), clicando em Publicações Oficiais e, em seguida, Licitações.

Cássia/MG, 27 de Setembro de 2.019.

**Marcos Aparecido Veiga Batista**  
*Pregoeiro*

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Cássia/MG, conforme determina o Artigo nº 28 da Lei Orgânica Municipal.

“Publicidade dos Atos Administrativos”

30 / 09 / 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura